DECRETO Nº 13.955, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga o art. 7º do Decreto nº 13.767, de 23 de abril de 2020, e, quanto ao Decreto nº 13.766, de 23 de abril de 2020, revoga o § 3º e acrescenta o § 5º, ambos no art. 1º, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado, em todos os seus termos, o art. 7º do Decreto nº 13.767, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Fica revogado o §3º do art. 1º do Decreto nº 13.766, de 23 de abril de 2020.

Art. 3º O art. 1º do Decreto nº 13.766, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)."

§ 3º (revogado).

(...)

§ 5º Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao servidor da Educação e da Saúde efetivos e lotados nas unidades escolares municipais, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, na "AABB Comunidade" e no Conselho Municipal de Educação – COMED aplica-se a mesma sistemática de trabalho estabelecida no "*caput*" do presente artigo, nos moldes do que vier a ser definido em portaria do crivo da Secretária Municipal de Educação."

Art. 4º Os servidores que se encontrarem afastados do trabalho, exclusivamente em razão da faixa etária (acima de sessenta anos de idade), deverão retornar ao expediente presencial, nos moldes do que dispuser a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD.

Art. 5º Os servidores afastados que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19 em razão de comorbidade, devidamente atestada ao tempo do afastamento, deverão permanecer em regime de trabalho domiciliar (*"home office"*), no aguardo de convocação pela SEMAD com vistas a submissão a perícia médica no CRESST que comprove e justifique a sua impossibilidade de retorno às atividades presenciais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Amarildo de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município